

LEI Nº 7076

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Fonte de Recurso	Valor até R\$	Rubrica	Entidade
Fundo da Infância e Adolescência - FIA	20.250,00	Subvenção	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município, exercício 2014, na Unidade Orçamentária 09.02 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES - no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, conforme a seguir:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor até R\$
08.243.0917.000.2081.0000 – Fortalecimento do Fundo para Infância e Adolescência	3.3.50.43.01.00 – Subvenção Social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	20.250,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2014.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4703 de 23/09/2014